LEI Nº 400/88, DE 11 DE ABRIL DE 1.988

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 361, DE 22 DE ABRIL DE 1.986".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de Abril de 1.986 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Jaciara-MT, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 80.000 (Oitenta mil) OTNs, correspondente nesta data a Cz$ 64.193.600,00 (Sessenta e quatro milhões, cento e noventa e três mil e seiscentos cruzados), destinados à construção de Galerias de Águas Pluviais, Meio-fio, Sarjetas, aquisição de equipamentos para o serviço público.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de Abril de 1.988

GERALDO VERNIANO
Prefeito

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/88, DE 18 DE MARÇO DE 1.988

02 mm/ 02

Preclaro Presidente,

Insignes Legisladores:

Prazerosamente, estamos encaminhando a V. Exa. o Projeto de Lei anexo e solicitamos que o mesmo seja submetido à apreciação desse excelso Poder Legislativo, que, à luz da razão, temos a certeza de que compreenderão o fundamento, a altivez e a filosofia de nossa iniciativa.

Lembramos a V. Exa. que os valores registrados no Artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de Abril de 1.986 foram devido à vigência do Plano Cruzado, época em que se estabeleceu a extinção da OTN.

Hoje, de conformidade com os Decretos-Leis nºs 2.284, 2.286, 2.289 e 2.290 e Legislação complementar, foi reestabelecida a OTN.

Assim sendo, estamos providenciando o Presente Projeto de Lei que apenas dá nova redação ao Artigo 1º da Lei acima mencionada, com o objetivo, única e exclusivamente, de se fazer uma atualização no que a ela é pertinente.

Tendo em vista o exposto, esperamos contar com a costumeira demonstração de lucidez e inteligência, tão peculiares a V. Exa. e nobres componentes desse Legislativo, transformando em Lei o Projeto incluso, em regime de ABSOLUTA URGÊNCIA, inclusive mediante convocação de Sessões Extraordinárias, de acordo com o que disciplinam os Artigos 14, nº XI, 16 e 31, Parágrafo 1º, da Lei Estadual 3.770/76.

Na expectativa de sermos compreendidos por V. Exa. e eméritos companheiros, agradecemos a sua atenção e reafirmamos-lhes os protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004/88, DE 18 DE MARÇO DE 1.988

03 03

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 361, 22 DE ABRIL DE 1.986".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 361, de 22 de Abril de 1.986 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Jaciara-MT, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 80.000 (oitenta mil) OTNs, correspondente nesta data a Cz$ 64.193.600,00 (Sessenta e quatro milhões, cento e noventa e três mil e seiscentos cruzados), destinados à construção de Galerias de Águas Pluviais, Meio-fio, Sarjetas, aquisição de equipamentos para o serviço público.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de Março de 1.988

GERALDO VERNIANO
Prefeito

# LEI Nº 361, DE 22 DE ABRIL DE 1.985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Jaciara-MT, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de Cz$ 11.821.859,15 (onze milhões e oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e nove cruzados e quinze centavos), destinado à Construção de Galerias de Águas Pluviais, Meio Fio, Sarjetas, aquisição de equipamentos para o serviço público.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM ( ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado po esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Folhas - 02 -

05

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 22 de abril de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

D E S P A C H O:

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração

07
2

ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PROCESSO Nº 094

PROTOCOLO Nº 0863

ASSUNTO: Da nova redação ao ARTIGO 1º da Lei nº 361,de 22/04/86

RELATOR: Carlon Vilela Borges (Vereador)

SENHOR PRESIDENTE:

Tendo em vista o exposto no contexto do referido autógrafo nº 04/88.e que de acordo com vários Decretos-Leis' reestabelecendo a OTN,somos de Parecer Favorável pela aprovação do mesmo,resalvando que a Lei 361,aprovada anteriormente,não se referia' a ORTN ou OTN,mas sim a valores do financiamento.

Nada mais.

Jaciara,05 de abril de 1988

Carlon Vilela Borges
RELATOR

SOMOS PELO PARECER DO RELATOR
DATA SUPRA

Alírio Dias de Souza
PRESIDENTE

Rosival Francisco de Souza
MEMBRO EFETIVO